



RESOLUÇÃO Nº 40/2017-PBC

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Secretaria, no dia 13/09/2017.

Érica Kamatsuka Nagasava,
Secretária.

Regulamenta o artigo 37º do Regulamento do Programa que define os critérios para o Exame de Qualificação, em nível de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas.

Considerando a Resolução nº 063/2017-CI/CCB;
considerando a reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 05/09/2017.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Exame de Qualificação, em nível de Doutorado, tem por objetivo avaliar a formação acadêmica e científica do candidato.

CAPÍTULO II DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O pós-graduando solicitará a aplicação do Exame de Qualificação ao Conselho Acadêmico, por meio do Orientador, após ter concluído os créditos exigidos pelo Programa e no máximo no 30º mes após o ingresso no programa.

Art. 3º. O Exame de Qualificação constituir-se-á de um dos seguintes pontos:

- I. Apresentação de artigo de revisão ou de pesquisa aceito, submetido ou ainda, escrito de acordo com as normas da revista a ser submetido.
- II. Apresentação dos resultados preliminares do projeto de doutorado a ser defendido, com embasamento teórico e prévia discussão.
- III. Apresentação oral de um tema pertinente ao trabalho desenvolvido pelo doutorando e proposto pelo orientador.
- IV. Apresentação e defesa de projeto de pesquisa, de acordo com as normas do CNPq.

§ 1º. O Orientador deverá informar ao Conselho de Pós-Graduação, a forma de avaliação a que será submetido seu orientando, juntamente com a sugestão de até cinco docentes compor a banca examinadora, os quais poderão ou não ser indicados pelo Conselho Acadêmico.

§ 2º. O candidato ao Exame de Qualificação deverá encaminhar à Secretaria do Programa, uma cópia impressa do material objeto de avaliação para a deliberação do Conselho Acadêmico e após a nomeação da Banca Examinadora, providenciar a entrega de um exemplar impresso para cada membro, em um prazo não superior a 3 dias úteis.



§ 3º. Independente da forma de avaliação escolhida pelo Orientador, esta será acompanhada de exposição oral.

§ 4º O artigo de revisão deverá ser escrito no período de desenvolvimento do doutorado, poderá versar sobre tema distinto do objeto da tese em desenvolvimento, porém incluído na linha de pesquisa do orientador e tendo o candidato como primeiro autor. O artigo de pesquisa deverá ser parte da tese em desenvolvimento.

§ 5º O tema do projeto de pesquisa será escolhido pelo candidato, com anuência do orientador, e versará sobre tema distinto do objeto da tese em desenvolvimento, porém incluído na sua linha de pesquisa, e deverá ser feito de acordo com as normas recomendadas pelo mais recente Edital Universal do CNPq, o que deverá ser anexado junto ao projeto.

Art 4º. Durante a exposição oral a banca examinadora avaliará os seguintes aspectos:

- I. capacidade didática e motivacional da apresentação do conteúdo;
- II. adequação do conteúdo no tempo de exposição de até cinquenta minutos;
- III. organização lógica dos tópicos apresentados.

§ 1º. A banca examinadora avaliará o artigo, a apresentação dos resultados preliminares, o tema que será apresentado oralmente, ou ainda, o projeto de pesquisa, tomando como critério fundamental a capacidade de redação do pós-graduando.

§ 2º. A Banca Examinadora avaliará criteriosamente o candidato e, norteadada pelo Anexo – Ata do Projeto de Qualificação, emitirá um dos seguintes pareceres:

- I. aprovado
- II. aprovado condicionalmente
- III. reprovado

§ 3º. O candidato aprovado condicionalmente terá o prazo de até 30 dias para atender às reformulações indicadas devendo, a critério da Banca, realizar nova exposição oral.

§ 4º. O candidato reprovado submeterá nova proposta de avaliação, no prazo não superior a 60 dias para julgamento perante a mesma Banca Examinadora. Caso não logre aprovação será automaticamente desligado do Programa.

CAPÍTULO III DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º. A Banca Examinadora será indicada pelo Conselho Acadêmico e será constituída de três docentes, sendo pelo menos um integrante do Programa e um membro externo. Os suplentes deverão ser integrados de pelo menos um membro interno e outro externo. O orientador não fará parte da banca.

§ 1º. Ao presidente da banca, também indicado pelo Conselho Acadêmico, caberá estabelecer contato com os demais membros, fixar a data do exame de qualificação e informar ao candidato.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6^o. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 7^o. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução 11/2015-PBC e demais disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de Setembro de 2017.

Profa. Dra. Maria Aparecida Fernandez,
Coordenadora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
20/09/2017 (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM).



Ata do Exame de Qualificação

Nome do candidato:

Título do Projeto:

Membro 1 (Presidente):

Membro 2:

Membro 3:

I. Apresentação Oral

| Nota (0 a 10) | Membro 1 | Membro 2 | Membro 3 | Nota |
|--|----------|----------|----------|------|
| Capacidade didática e motivacional da apresentação do conteúdo | | | | |
| Adequação do conteúdo no tempo de exposição de até cinquenta minutos | | | | |
| Organização lógica dos tópicos apresentados | | | | |

Ila. Tabela de Avaliação do Artigo Científico

| Nota (0 a 10) | Membro 1 | Membro 2 | Membro 3 | Nota |
|----------------------------|----------|----------|----------|------|
| Introdução | | | | |
| Revisão da Literatura | | | | |
| Materiais e Métodos | | | | |
| Resultados | | | | |
| Discussão | | | | |
| Referências Bibliográficas | | | | |



IIb. Tabela de Avaliação dos Resultados Preliminares

| | Nota (0 a 10) | | | Nota |
|----------------------------|---------------|----------|----------|------|
| | Membro 1 | Membro 2 | Membro 3 | |
| Introdução | | | | |
| Revisão da Literatura | | | | |
| Materiais e Métodos | | | | |
| Resultados | | | | |
| Discussão | | | | |
| Referências Bibliográficas | | | | |

IIc. Tabela de Avaliação do Tema de exposição oral

| | Nota (0 a 10) | | | Nota |
|----------------------------|---------------|----------|----------|------|
| | Membro 1 | Membro 2 | Membro 3 | |
| Redação | | | | |
| Revisão da Literatura | | | | |
| Referências Bibliográficas | | | | |

IId. Tabela de Avaliação do Projeto de Pesquisa

| | Nota (0 a 10) | | | Nota |
|----------------------------|---------------|----------|----------|------|
| | Membro 1 | Membro 2 | Membro 3 | |
| Redação | | | | |
| Revisão da Literatura | | | | |
| Justificativas do Projeto | | | | |
| Objetivos | | | | |
| Materiais e Métodos | | | | |
| Resultados Esperados | | | | |
| Plano de Trabalho | | | | |
| Orçamento Proposto | | | | |
| Referências Bibliográficas | | | | |

* A banca de avaliação deverá considerar somente um dos itens de IIa a IId, conforme opção de apresentação escolhida do candidato



Universidade Estadual de Maringá

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



IV. Nota Final

| | |
|---|--|
| Nota Final (Média aritmética simples das notas atribuídas) | |
|---|--|

V. Parecer

| | |
|---------------------------------------|--|
| Aprovado (8,0 a 10,0) | |
| Aprovado condicionalmente (6,0 a 7,9) | |
| Reprovado (abaixo de 6,0) | |

VI. Reformulações Indicadas (Art. 4º, §3º).

Maringá, ____ de _____ de 2____.

Membro 1
(Presidente)

Membro 2

Membro 3